



Lei n. 3.174 de 05 de dezembro de 1972

Dá denominação a Unidade Escolar e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Samuel Tupinambã a nova Unidade Escolar construída pelo Governo do Estado na cidade de Cocal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 1972.

Assinatura manuscrita do Governador do Estado do Piauí, sobre uma linha horizontal.

Assinatura manuscrita de Samuel, sobre uma linha horizontal.